



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista
www.cmpedrinhaspaulista.sp.gov.br



Protocolo N.º 2220
Recebido do Executivo 0051-2011
12/05/2011 11:03:02

Maria Vicentina dos Santos

LEI Nº 894/2011
DE 10 DE MAIO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSÃO, ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO A ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a seguinte entidade:

CLUBE DA CADEIRA DE RODAS DE ASSIS
Endereço: Travessa Campo Santo, 76 – Assis/SP
CNPJ: 01.960.918/0001-45

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar termo de convênio para a concessão de subvenção social a entidade privada sem fins lucrativos, no exercício de 2011, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011, Lei Municipal nº 863/2010 de 01 de junho de 2010, para incluir a entidade e o respectivo valor a ser repassado:

Entidade:	Objeto:	Valor R\$
Clube da Cadeira de Rodas ASSIS - SP	Apoio a pessoas portadoras de necessidades especiais e a acometidos por problemas físicos de saúde temporária	1.500,00

Art. 3º – O valor constante do artigo 2º, terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio da entidade, excepcionalmente no exercício de 2011, sendo que o valor suplementado poderá ser repassado em uma única parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013, e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, (LDO) Lei Municipal nº 863/10 de 01 de junho de 2010, os seguintes programas, projetos e atividades governamentais incluídos por esta Lei, nos anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 5º - Fica criado no orçamento-programa de 2011, a seguinte Atividade:

2.0xx – SUBVENÇÃO AO CLUBE DA CADEIRA DE RODAS DE ASSIS

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011, Lei Municipal nº 880/10 de 14 de dezembro de 2010, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R\$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
.0003	Programas de Assistência Social	
08.242.0003.2.0xx	Subvenção ao Clube de Cadeira de Rodas de Assis	
(xxx) 3.3.50.43.00 F: 01	Subvenções Sociais	1.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	1.500,00

Art. 7º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 5º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, na seguinte conta de despesa:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
.0002	Adm. e Ordenam. Econ. e Financeiro	
08.244.0002.2.004	MANUT. SECRET. ASSIST. E DESENVOLVIMENTO. SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



(3069) 3.3.90.47 F: 01 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.500,00

Art. 8º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei, além das criadas, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa de 2011.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de Maio de 2011.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) IMPACTO:

DESPESA CONTINUADA	EXERCÍCIO		
	2011	2012	2013
DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.500,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL	1.500,00	1.500,00	1.500,00

2 -) DECLARAÇÃO

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista-SP, 10 de Maio de 2011


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal